

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA – UniFOA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃOPrograma Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI/CNPq

EDITAL PIBITI/CNPq nº 02/2022

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do UniFOA, **TORNA PÚBLICO**, aos docentes da instituição, que estarão abertas no período de **26/09/2022 a 10/10/2022**, as inscrições para obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), para vigência 2022/2023.

Este edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1. Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI/CNPq

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, e administrado diretamente pelas instituições.

1.2 A Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é um instrumento que permite introduzir os estudantes de graduação na pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação e serve de incentivo à formação, privilegia a participação ativa de bons estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. Busca contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. Critérios para Seleção à Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq)

2.1 O Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA dispõe de uma quota de bolsas, dentro do Programa PIBITI/CNPq, que é gerenciada pelo Representante Institucional de Iniciação Científica no CNPq. Serão oferecidas pelo Programa PIBITI/CNPq **até 03 (três) bolsas para os discentes participantes dos projetos inscritos e devidamente aprovados.**

3. Bolsas

3.1 Serão concedidas até **03 bolsas** para os discentes com vigência até 30/09/2023, admitindo-se renovações;

3.2 Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo estudante, mudando apenas o plano de atividades;

3.3 Não há restrições quanto à idade, ao fato de o estudante já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição.

4. Inscrição:

4.1 O período de inscrição será de **26/09/2022 a 10/10/2022.**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) orientador(a) exclusivamente por meio eletrônico (nupe@foa.org.br) devendo conter:

I. RG e CPF do(a) estudante(a);

II. Currículo Lattes do(a) docente e do(a) estudante(a) com informações dos últimos 3 anos (2020-2022); é fundamental que o e-mail do(a) estudante(a) bolsista esteja devidamente atualizado na Plataforma Lattes;

III. Projeto de Pesquisa, conforme definido no item 6;

IV. Parecer do comitê de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente.

5. Seleção

5.1 O processo de seleção é constituído por 02 (duas) etapas:

I. Primeira etapa: De caráter eliminatório, será realizada por meio de análise dos documentos constantes no item 4.2, para qualificação das propostas de projeto sob responsabilidade do NUPE;

II. Segunda etapa: Após a análise documental mencionada, as propostas qualificadas serão

a) Inicialmente pela Comissão Avaliadora, adotando-se os critérios de pontuação discriminados no Anexo I deste Edital. Serão avaliados o Currículo Lattes do docente/pesquisador(a) dos últimos 3 anos (2020-2022), o Projeto de Pesquisa e o desempenho acadêmico do(a) estudante(a).

b) Após, o NUPE deverá liberar o processo para que a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação prossiga a avaliação de mérito do projeto e do candidato, cabendo a este tomar as providências devidas para envio e implantação no sistema CNPq.

6. Projetos de Pesquisa

6.1 As propostas deverão contemplar, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido pela Portaria MCTIC nº 5109/21 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTIC n 1122 de 190 32020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_190_32020.html)).

6.2 Também são considerados prioritários as propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, diante de sua característica essencial e transversal. Estas informações deverão estar explicitamente apresentadas no texto do projeto de pesquisa submetido.

6.3 O Projeto de Pesquisa deverá estar, necessariamente, vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação do UniFOA ou, ainda, desenvolvido em parceria com o setor público ou privado;

6.4 O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido de forma clara e objetiva, contendo os seguintes tópicos: Introdução, Objetivos, Metodologia, Viabilidade de Execução, Parcerias (se aplicável), Cronograma de Execução, Plano de Atividades do(a) bolsista e Referências. Excluindo-se a capa, o projeto deverá conter entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, no máximo.

7. Orientador

7.1 São requisitos para compor o Programa:

I. Ser docente do UniFOA com título de Doutor;

I. Tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2020-2022);

7.2 São compromissos dos orientadores que compõem o Programa:

I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;

II. Orientar o (a) bolsista de forma contínua e regular;

II. Avaliar o desempenho do (a) estudante (a) durante a vigência da bolsa;

IV. Incluir o nome do (a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

V. Colaborar no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres, sempre que solicitado;

VI. Participar do Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares, desenvolvendo atividades indicadas pelo NUPE, quando solicitado;

VII. Não está previsto pelo CNPQ bolsa de auxílio financeiro para o (a) professor orientador (a), entretanto, a partir da data estabelecida pelo NUPE para que o projeto aprovado entre em vigor, é facultado ao orientador (a) pleitear bolsa de Pesquisa junto ao UniFOA, mediante preenchimento do formulário de pesquisa disposto no portal institucional;

VIII. A bolsa concedida ao professor (a) orientador (a), após aprovação, através do formulário de pesquisa preenchido pelo docente, poderá ser paga no valor de até 03h/a mediante projeto submetido e devidamente aprovado;

IX. O pagamento da bolsa destinada ao professor (a) orientador (a) poderá ocorrer sob forma de Bolsa Pesquisa ou como horas de atividades extraclasses a critério da FOA/UniFOA;

X. Em caso de pedido de desligamento do Programa, por quaisquer motivos, o Orientador deverá assinar o Termo de Desligamento do Projeto, justificando o motivo, para ciência e avaliação quanto à necessidade ou não de reembolso dos valores percebidos como bolsa para orientação, ou para eventuais despesas com materiais e/ou pesquisa de campo solicitados no projeto de pesquisa;

XI. É vedado ao Orientador, sem autorização expressa do NUPE, repassar o projeto a outro professor. Em caso de impedimento do Orientador, nos casos do Orientador bolsista, a bolsa retornará ao NUPE e o repasse a outro orientador estará condicionado à nova aprovação. No caso de descumprimento desse item o Orientador será penalizado com a suspensão por até 02 (dois) anos de qualquer tipo de participação em novos projetos;

XII. Em caso de professor (a) orientador (a) licenciado (a), por quaisquer motivos, fica vedada a participação ou orientação do projeto, podendo o mesmo ser suspenso pelo NUPE, pois professor(a) licenciado (a) não poderá ter vínculo institucional durante o período da licença e nem a responsabilidade da pesquisa poderá retornar a mesma.

8. Bolsista Discente

8.1 São requisitos para participação do discente no Programa:

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação no UniFOA e não ter mais que 15% (quinze por cento) de reprovações;
- III. Ser selecionado (a) e indicado (a) pelo (a) Professor(a) Orientador (a), que apresentará documentação no momento da inscrição no Programa;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- V. Não ser estudante (a) dos dois últimos períodos ou do último ano do curso de graduação.

8.2 São compromissos do discente que participem do Programa:

- I. No momento da atribuição da bolsa PIBITI/CNPq, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, no Congresso Brasileiro de Ciências e Saberes Multidisciplinares;
- III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq;
- III. Apresentar relatório de atividade final de acordo com o calendário estabelecido;
- V. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos;
- VI. O(a) discente que já tem bolsa acadêmica do UniFOA (com exceção da Bolsa Monitoria) deverá renunciar à mesma no momento da atribuição da bolsa PIBITI/CNPq.

9. Relatório

9.1 O relatório final deverá ser encaminhado ao e-mail do NUPE (nupe@foa.org.br), impreterivelmente, até 30 dias corridos após o período de vigência da bolsa do(a) estudante(a). Anexar todos os comprovantes de produção acadêmica oriundos do Projeto de Pesquisa.

10. Disposições Finais

10.1 Fica o candidato ciente que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, inclusive dados audiovisuais gerados por meio da entrevista telepresencial, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital e pelo período que durar o Processo de Seleção, e após, pelo prazo de 05 (anos) a contar da elaboração do Parecer Consubstanciado ou até o encerramento do vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA, sendo considerado o prazo maior;

10.2 O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo de seleção, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei;

10.3 O CNPq ou a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006;

10.4 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista

10.5 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;



- 10.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes(as);
- 10.7 É vedada a coorientação;
- 10.8 A concessão de bolsa PIBITI não implica em vínculo empregatício do(a) bolsista com o UniFOA ou CNPq;
- 10.9 Os(as) bolsistas que permanecerem pelo menos 6 (seis) meses no Programa receberão Declaração de bolsista PIBITI, emitido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. A dedicação do estudante ao projeto de pesquisa será de 20 (vinte) horas semanais.

11. Cronograma

Inscrições no Programa PIBITI/CNPq	26/09/2022 a 10/10/2022
Divulgação dos Resultados	A partir de 17/10/2022
Previsão de vigência das Bolsas CNPq	01/11/2022 – 30/09/2023

Volta Redonda, 23 de setembro de 2022.



Bruno Chaboli Gambarato

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação



Úrsula Adriane Fraga Amorim

Reitora do UniFOA

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Quadro 1: Análise do Projeto de Pesquisa

Item		Pontuação	Pontos atribuídos	
Tema	Aderência do projeto em, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.	Até 10 pontos		
Justificativa	Justificativa do projeto	Até 10 pontos		
Objetivos	Clareza na definição dos objetivos	Até 5 pontos		
Metodologia	Descrição da metodologia	Até 10 pontos		
	Viabilidade de execução	Até 5 pontos		
Referências Bibliográficas	Atualidade e abrangência	Até 5 pontos		
Cronograma	Descrição do plano de trabalho	Até 5 pontos		
SUBTOTAL A				
Extra	Parcerias externas	Até 5 pontos		
SUBTOTAL B				
TOTAL DE PONTOS 1 (A+B) (Máximo de 50 pontos)				

Quadro 2: Análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar do(a) Estudante(a)

Item	Pontuação	Pontos atribuídos		
Coeficiente de Rendimento	Até 10 pontos			
Iniciação Científica	0,2 por mês de dedicação (até 5 pontos)			
Publicação	Até 3 pontos			
Apresentação de Trabalho em Evento	Até 2 pontos			
SUBTOTAL C				
TOTAL DE PONTOS 2 (Máximo de 20 pontos)				



Quadro 3: Análise do Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) do projeto

Item		Pontuação	Pontos Atribuídos	
Produção científica	Livro publicado	1 cada		
	Organização de livro	1 cada		
	Capítulo de livro publicado	1 cada		
	Artigo publicado em periódico internacional	4 cada		
	Artigo publicado em periódico nacional	2 cada		
	Artigo completo em anais de evento internacional	2 cada		
	Artigo completo em anais de evento nacional	1 cada		
	Resumo em anais de congresso	0,1 cada (até 10 resumos)		
	Organização de evento científico	0,2 cada		
		SUBTOTAL D		
EXTRA: Técnica	Produtos com patente concedida ou registrada	3 cada		
	Produtos técnicos registrados (DVD, Softwares, mapas, etc.)	3 cada		
	Projeto de fomento	3 cada		
	Revisor de periódico	1 cada		
		SUBTOTAL E		
EXTRA: Art./Cult	Apresentação de obra artística	1,5 cada		
	Criação de obra artística	1,5 cada		
	Produção de evento cultural/ artístico	1,5 cada		
		SUBTOTAL F		
		TOTAL DE PONTOS 1 (D+E+F) (Máximo de 30 pontos)		



Quadro 4: Avaliação final

TOTAL GERAL DE PONTOS (1+2) (Máximo de 100 pontos)		
MÉDIA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS PELOS AVALIADORES		

Avaliador 1

Avaliador 2

